



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1719, de 25 de novembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos médicos que irão fazer parte da Junta Médica permanente para emitir laudos em processo de aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos médicos que irão fazer parte da Junta Médica Permanente para emitir laudos periciais em processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - A Junta Médica constituída atende exigência da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado e utilizando médicos que são servidores municipais.

Art. 3º - A gratificação tem suporte no artigo 122 da Lei Municipal nº 1425/2002 e corresponde a 30 % (trinta por cento) do padrão 1 – A conforme a Lei Municipal nº 1496/2003 hoje no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Art. 4º - A gratificação deverá ser paga ao médico que estiver exercendo atividade na constituição da junta médica, não caracterizando gratificação continuada.

69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

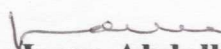


ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

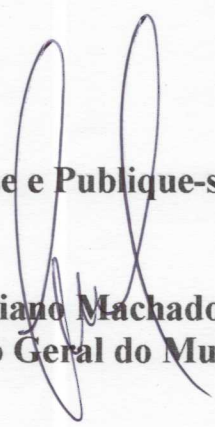
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos (25) vinte e cinco dias do mês de novembro do
ano de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretario Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25 / 11 / 04
R.L.